



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, sediado na Avenida Coronel Jerônimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 023/2022, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 030/2022, resolve registrar os preços da empresa **RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 40.160.185/0001-16, com sede na Rua Coronel Virgílio Medeiros, Nº 57, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 55110-400, telefone: (81) 99679-7578, e-mail: [rmmoveis81@gmail.com](mailto:rmmoveis81@gmail.com), representado pelo Sr(a). Roberto Ramos Gonçalves, RG nº 2.425.251 SSP/PE, CPF nº 387.283.544-00, residente e domiciliado nesta cidade, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por um período de 12 meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**, por um período de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO LIMOEIRO – FME**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO LIMOEIRO – FME** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por um período de 12 meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000  
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
Limoeiro, terra amada

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Cadeira para reunião – (C7). Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável, Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	UND.	100	R\$ 423,00	R\$ 42.300,00
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>(Quarenta e Dois Mil, Trezentos Reais)</b>					<b>R\$ 42.300,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FME/PML** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SECRETARIA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000  
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do AMUPE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1** – A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Município - AMUPE

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 083/2020, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000  
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**11.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Limoeiro, 12 de dezembro 2022.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

José Fernando de Melo  
Secretário de Educação de Limoeiro  
**CONTRATANTE**

ROBERTO RAMOS Assinado de forma digital  
por ROBERTO RAMOS  
GONCALVES:387 GONCALVES:38728354400  
28354400 Dados: 2022.12.12 16:42:10  
-03'00'

## RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI

Roberto Ramos Gonçalves  
CPF: 387.283.544-00  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: